



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2013-2016

**PROJETO DE LEI N.º 0922/2015.**

**Data: 24 de junho de 2015.**

**SÚMULA:** Desafeta e Autoriza o Município de Apiacás a efetuar a alienação gratuita das casas populares e respectivos lotes de terrenos de propriedade do Município, especificamente as UNIDADES HABITACIONAIS, POPULARES, DO RESIDENCIAL SUELI PASTORELLO I e II, Matrícula nº 1922, com área de 32.456,75 m<sup>2</sup> e dá outras providências.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica desafetado o Lote Urbano LP 03 Remanescente, com área de 32.456,75 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula nº 1922, registrado no 1º Serviço Registral da Comarca de Apiacás.

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, consoante o disposto no Artigo 17, inciso I, alínea “f” da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, a firmar contrato de **alienação gratuita** das casas populares e respectivos lotes de terrenos de propriedade do Município, especificamente as UNIDADES HABITACIONAIS, POPULARES, DO RESIDENCIAL SUELI PASTORELLO I e II, Matrícula nº 1922, com área de 32.456,75 m<sup>2</sup>, para os possuidores que utilizam do imóvel para moradia, concedida mediante permissão de uso pelo Município ou com ocupação mansa e pacífica há mais de 3 (três) anos.

**§ 1º** - A alienação gratuita das casas apresenta caráter exclusivamente social, parte integrante do Programa de regularização fundiária e do Programa de Habitação de Interesse Social do Município, que será processado **com encargo para o beneficiário.**

**§ 2º** Constitui-se encargo a obrigação de o beneficiário registrar o imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca no prazo máximo de 120



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2013-2016

**dias, bem como quaisquer outras pendências referentes ao registro do lote e edificação, sem nenhum ônus para o Município.**

§ 3º Os beneficiários poderão usufruir dos benefícios previstos no art. 12 da Lei 11.481 de 31 de maio de 2007, que acrescentou o art. 290-A na Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, devendo para tal se enquadrarem nas condições previstas nos artigos citados.

§ 4º Para consecução do fim previsto no caput deste artigo, o Município poderá emitir **TÍTULOS DEFINITIVOS** para os beneficiados.

**ARTIGO 3º** - O imóvel se destina exclusivamente ao uso residencial para a família dos beneficiários, sendo vedada qualquer outra destinação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º O imóvel doado ficará inalienável pelo prazo de 180 dias a contar do termo de doação, suspendendo-se esta restrição automaticamente findo o prazo indicado.

§ 2º Durante o período de inalienabilidade de 180 dias, o imóvel não poderá ter nenhuma outra destinação que não seja a residência do próprio donatário e de seus familiares, sob pena de reversão do imóvel ao Município, sem qualquer indenização, independentemente de notificação.

**ARTIGO 4º** - Os títulos definitivos objeto da alienação gratuita deverão ser levados a registro no Cartório de Imóveis no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de reversão do imóvel ao Município, independente de notificação e sem qualquer direito a indenização.

**ARTIGO 5º** - A donatária recebe o imóvel no estado em que se encontra, nada a mais podendo reivindicar do Município com relação a ele ou dele decorrentes.

**ARTIGO 6º** - O ocupante com mais de 3 (três anos) de ocupação do imóvel, permissionário, poderá ser beneficiado com a doação, ainda que possua outros imóveis, desde que adquiridos ou edificados em data posterior ao início da ocupação ou da concessão da permissão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2013-2016

**ARTIGO 7º** - O Poder Executivo poderá fazer constar do instrumento de alienação gratuita outras cláusulas e condições que julgar necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da doação, obedecido o disposto nesta lei.

**ARTIGO 8º** - Os recursos destinados à execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento.

**ARTIGO 9º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2015.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2013-2016

## ANEXO ÚNICO

### REQUERIMENTO

Nome.....brasileiro(a) CPF nº  
....., CI nº ....., residente e  
domiciliado na Rua/Av.....,  
no bairro....., na cidade de Apiacás/MT, nos termos da Lei Municipal nº  
....., requerer a concessão da escritura do imóvel:\_\_\_\_\_

Apiacás, 16 de julho de 2015.

Assinatura:.....

### DECLARAÇÃO

**DECLARO**, nos termos da Lei \_\_\_\_\_, para fins de obtenção dos benefícios da citada lei, o seguinte:

Serão beneficiários da regularização fundiária:

1. Requerente: \_\_\_\_\_

2. Cônjuge/Companheiro: \_\_\_\_\_

3. Filhos que residem no imóvel: \_\_\_\_\_

4. Que tenho pleno conhecimento das regras contidas na Lei nº \_\_\_\_\_, bem como das minhas responsabilidades e obrigações inerentes ao benefício recebido.

Apiacás, ...../...../.....

Assinatura.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2013-2016

## CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

### (Cadastro Imobiliário)

Certifico que o Imóvel requerido encontra-se lançado no Cadastro Imobiliário Municipal e no Registro de Imóveis, com os seguintes dados:

Discriminação do Imóvel:.....

Matrícula CRI nº:.....

Localização:.....

Nº do lote:....., Quadra ..... Área lote..... Área  
Construída.....

Frente:.....

Direita: .....

Esquerda.....

Fundos: .....

Apiacás, ...../...../.....

Assinatura:.....

## PARECER TÉCNICO

### (Procuradoria Jurídica)

Parecer Técnico sobre o preenchimento das condições previstas na Lei  
Nº.....

O Imóvel objeto do presente requerimento, e o(a) requerente, acima descritos, (.....)  
preenche (.....) não preenche as condições previstas na Lei nº.....

Apiacás, ...../...../.....

Assinatura:.....

## DECISÃO

( ) Defiro ( ) Indefiro

Apiacás, ...../...../.....

Assinatura do Prefeito:.....